

# Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina



LEI Nº 139/73

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina aprovou, e eu Antonio Fagundes, Prefeito/Municipal em exercício sanciono a presente L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Pensão a Vva. de Prof. Ricardo Marchalk, no valor de Cr\$ 100,00 mensais, a partir do mês de março do corrente exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 17 de maio de 1973.-

*Antonio Fagundes*  
ANTONIO FAGUNDES  
Prefeito Municipal

*Serastião Afonso dos Santos*  
SERASTIÃO AFONSO DOS SANTOS  
Secretário